



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO n° 002/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 002/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, n° 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório n° 002/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição e recarga de cartuchos de toner e tinta, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.048.992/0001-34 localizada na Rua Felisberto Fonseca n° 64 Apto 01, no centro da cidade de Presidente Olegário - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Diego Ferreira Amorim, portador da Cédula de Identidade n° MG - 18.159.168 SSP/MG e CPF n° 117.303.926-01.

### 1 - DO OBJETO

I - Aquisição e recarga de cartuchos de toner e tinta para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.  
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.  
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 002/2020.  
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 002/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.  
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 002/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para efetivar a entrega.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**II** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**III** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**IV** - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I** - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**III** - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**IV** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 04 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**O MUNICIPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito de Lagamar -

\_\_\_\_\_  
**DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601**

**Diego Ferreira de Amorim**

CNPJ: 20.048.992/0001-34

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



UF: MG  
Município: LAGAMAR  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 04/02/2020 13:13:09  
Folha: 1

## RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000008 / 2020      Fornecedor: 020421 - DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601  
Data da Assinatura: 04/02/2020      Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021  
Processo: 000002 / 2020      Modalidade: Pregão / Sequencial: 2

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00025	011497 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE SAMSUNG M 3375FD		10.0000	459.0000	4.590.0000
00040	011494 - AQUISIÇÃO DE PÓ PARA RECARGA - IMPRESSORA UNIDADE BROTHER DCP L5652DN		15.0000	160.0000	2.400.0000
00041	009985 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE HP LASER JET 1015		10.0000	58.5000	585.0000
00042	009986 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE HP LASER JET 1020		10.0000	58.5000	585.0000
00043	009988 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE HP LASER JET M1132MFP		20.0000	58.5000	1.170.0000
00044	011510 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE HP LASER JET P1005		20.0000	58.5000	1.170.0000
00045	009987 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE HP LASER JET P1102W		20.0000	58.5000	1.170.0000
00046	009989 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE HP LASER JET PRO MFP M127FN		20.0000	58.5000	1.170.0000
00047	009979 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE LEXMARK E120		15.0000	98.5000	1.477.5000
00048	009980 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE LEXMARK E260DN		20.0000	127.0000	2.540.0000
00049	011508 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE SAMSUNG M 3375FD		20.0000	118.0000	2.360.0000
00050	009984 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE SAMSUNG ML 2851ND		20.0000	94.0000	1.880.0000
00051	011509 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE SAMSUNG MLT-D204S/204L		20.0000	91.0000	1.820.0000
00052	009982 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE SAMSUNG SCX-3405		20.0000	77.1000	1.542.0000
00053	009981 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE SAMSUNG SCX-3405W		20.0000	113.0000	2.260.0000
00054	009983 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER - IMPRESSORA UNIDADE SAMSUNG SCX-4600		20.0000	83.0000	1.660.0000
				Valor Total do Contrato:	28.379.50